



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 015 de 09 de Fevereiro de 2021.



Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 856 de 18 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Grupo Executivo de Incentivos Fiscais:

- I- Emerson Tiago de Souza, representante do Gabinete do Prefeito;
- II- Márcia Beraldo, representante do Departamento de Finanças e Tesouraria;
- III- Sheyla Rosária Vilhena de Carvalho, representante do Departamento de Tributos;
- IV- Davi Borges Ferraz, representante da Procuradoria Geral do Município;
- V- Mellissa Rossi Martins, representante da Secretaria de Obras.

Art 2º - O Grupo Executivo de Incentivos Fiscais terá as seguintes atribuições:

- I- Receber e analisar propostas encaminhadas pelas Empresas interessadas em participar da concessão de Incentivos ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas e Industriais no Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal 856/2014.
- II- Examinar toda a documentação exigida a ser apresentada no ato do pedido pela Empresa interessada em participar da concessão de Incentivos ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas e Industriais no Município, em

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal 856/2014;

III- Verificar quadrimestral, em caso de construção, visando averiguar o cumprimento do cronograma, somente podendo relevar eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior nos termos da legislação civil;

IV- Os incentivos somente serão concedidos após a devida análise e julgamento das propostas pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais, com posterior homologação pelo Chefe do Executivo e autorização da Câmara Municipal, através de lei específica.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 09 de fevereiro de 2021


HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal